



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de novembro, 135 - Centro - Fone/Fax: (42)3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 - CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

ALVARÁ Nº 1194/2025

O Município de Teixeira Soares - PR, conforme protocolo nº 316/2025 de 05 de Fevereiro de 2025 concede **alvará de licença** para localização à Empresa inscrita sob número 66656:

Número de Inscrição (CNPJ):

13.157.214/0003-80

Nome Empresarial:

ZERO RESÍDUOS LTDA

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia):

Localização:

Estrada Otilia Cunha Guimarães, SN - Potreiro Grande - Km 03 Teixeira Soares - PR CEP: 84530000

Atividades:

3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.
1932-2/00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool.
2014-2/00 - Fabricação de gases industriais.
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.
3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio.
3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.
3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos.
3839-4/01 - Usinas de compostagem.
3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente.
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão.
4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão.
4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.
7112-0/00 - Serviços de engenharia.
7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento:

Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 18:00

Emitido em:

24/02/2025

Válido até:

21/01/2026

Observações do Alvará:

Observações Gerais:

Lei 1.158 - Código Tributário Municipal Art. 228. Constituem infrações às disposições das taxas de licença:

I - iniciar atividade ou praticar ato sujeito à taxa de licença antes da concessão desta;

II - exercer atividade em desacordo para a qual já foi licenciada;

III - exercer atividade após o prazo constante da autorização;

IV - deixar de efetuar pagamento da taxa no todo ou em parte, ou realizar o pagamento fora de prazo;

V - utilizar-se de meios fraudulentos ou dolosos para evitar o pagamento da taxa;

VI - a não manutenção do alvará em local de fácil acesso à fiscalização no estabelecimento.

1 - A taxa de verificação de regular funcionamento do presente Alvará (quando houver) deverá ser paga anualmente.

2 - Nos casos de alterações tais como: ENCERRAMENTO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, RAMO DE ATIVIDADE, ETC o contribuinte deverá comunicar a Prefeitura o mais breve possível.

3 - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

ZELE PELO SEU FUTURO

Administração Municipal

ELOYR JOSÉ JAGHER
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 001 DE 02/01/2025

Setor Tributário

José Lúcio Skolimowski
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Mat. Nº 80